



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 045/2024 – SÁBADO, 23 DE MARÇO DE 2024.

CAPA

Diário Oficial



Município de Cantagalo/Pr

Poderes Executivo e Legislativo

Ano IV - Edição N° 045/2024

Publicado em 23/03/2024

LEI 1138/2021 - Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO IV - EDIÇÃO 045/2024 – SÁBADO, 23 DE MARÇO DE 2024.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
 www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº: 24/2024

SÚMULA: Designa servidor como responsável técnico pela Secretaria de Esportes.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pela presente Portaria o servidor EVERTON ALEX PAULINO DE MATTOS para desempenhar as funções de responsável técnico pela Secretaria de Esportes; responsável por gerenciar a Secretaria de Esportes, sendo responsável por implementar e fiscalizar o cumprimento de regras/normas da Secretaria de Esportes, responsável pelo arquivo documental, organizar reuniões; assumir a responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 22 de março de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
Assinado de forma digital por
 JOÃO KONJUNSKI
 Dados: 2024.03.22 09:30:18 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO/PR.

CONTATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO
 CNPJ: 78.279.981/0001-45
 Representado pelo Sr. **JOÃO KONJUNSKI**

CONTRATADO: TEGGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ sob nº: 78.546.306/0001-35
 Representada pelo Sr. **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	200	UN	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³ MARCA: MESSER	R\$ 89,99	R\$ 17.998,00
2	240	UN	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 04 M ³ MARCA: MESSER	R\$ 160,00	R\$ 38.400,00
3	800	UN	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 07 M ³ MARCA: MESSER	R\$ 179,99	R\$ 143.992,00
4	300	UN	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M ³ MARCA: MESSER	R\$ 280,00	R\$ 84.000,00
5	360	UN	LOCAÇÃO DE CILINDROS- Deverá acompanhar: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva a no máximo a casa 06 meses com relatório de visita técnica de dados da manutenção (para a locação estão previstos 30 cilindros por mês). MARCA: PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 18.000,00
TOTAL RS					R\$ 302.390,00

Data da ata: 13 de Março de 2024.
 Vigência da ata: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2024 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2024-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CILINDROS E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, a empresa TEGGÁS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.546.306/0001-35, com valor total de **R\$ 302.390,00** (trezentos e dois mil, trezentos e noventa reais).

Cantagalo, 13 de março de 2024.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura de
CANTAGALO

fazendo mais por você!

GESTÃO 2021/2024

ATENÇÃO

FALTA DE CUIDADO COM OS FOCOS DO

MOSQUITO DA DENGUE

AGORA É DA MULTA!

LEI MUNICIPAL

Nº 1145/2021

Art. 5º - § 1º -

O descumprimento das disposições previstas no caput deste artigo sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a 20 (vinte) UFM's = (772,40 REAIS) e, em caso de reincidência, a sanção será majorada para 40 (quarenta) UFM's (1.544,80 REAIS).

